



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul
CREMERS

Av. Princesa Isabel, 921 - Fone 3219-7544 - Caixa Postal 352 - 90620-001 - Porto Alegre - RS - Brasil
Internet (e-mail): cremers@cremers.com.br

RESOLUÇÃO CREMERS nº 12/2011

Determina a interdição ética do exercício da Medicina por parte da Empresa Lapelle Spa Serviços Médicos Ltda, até que estejam estabelecidas as condições mínimas necessárias para esse exercício.

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958 e

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão de Fiscalização do Cremers, que inspecionou o estabelecimento LAPELLE SPA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA em 23 de março de 2011, quando foram constatadas diversas irregularidades relacionadas à atuação da empresa, entre as quais se destacam:

- Incompatibilidade entre as atividades econômicas principais e secundárias descritas no CNPJ e o serviço efetivamente prestado pelo estabelecimento. Esclareceu a diretora técnica que a única atividade profissional médica realizada seria atendimento médico ambulatorial no Centro Clínico Alvorada, com remuneração recebida através da empresa Doctor Service, com registro não localizado junto ao Cremers, da qual seria médica cooperada.
- Embora a denominação anuncie SPA, a diretora técnica esclareceu que a mesma foi incluída na razão social visando, em momento futuro, contemplar atividades profissionais multidisciplinares. No momento, não há previsão de tais atividades no estabelecimento.
- Sobre especialização em dermatologia, informou ser aluna de um Curso de pós-graduação em Dermatologia, esclarecendo tratar-se de curso ofertado por instituições não credenciadas junto ao Ministério da Educação, com realização de práticas acadêmico-assistenciais em municípios como Porto Alegre, Canoas e Eldorado do Sul, inclusive em ambulatórios públicos como postos de saúde, onde o atendimento à população seria, em tese, pelo Sistema Único de Saúde. Os atendimentos seriam registrados de forma incompleta, sem a informação dos nomes e número de registro junto ao Cremers, dos alunos do curso que efetivamente realizaram os atendimentos. A Asime, uma das instituições que estaria ofertando o curso, está sob Interdição Ética determinada pelo Cremers, desde 04 de setembro de 2007.
- Não foi localizado Alvará de Saúde atualizado e vigente referente às atividades assistencial médicas do Centro Clínico de Alvorada, PJ 1243.
- Não foi localizado o registro da empresa Doctor Service no Cremers.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul
CREMERS

Av. Princesa Isabel, 921 - Fone 3219-7544 - Caixa Postal 352 - 90620-001 - Porto Alegre - RS - Brasil

Internet (e-mail): cremers@cremers.com.br

CONSIDERANDO que o Relatório da Comissão de Fiscalização do Cremers , que inspecionou aquele estabelecimento, na data supra mencionada, considerou que "**A SITUAÇÃO DESCRITA PARECE APRESENTAR INDÍCIOS DE GRAVES IRREGULARIDADES, NO MÍNIMO, EM RELAÇÃO À RESOLUÇÃO CFM 1931/2011 (ARTIGOS TERCEIRO, QUARTO, DÉCIMO, 14, 17, 18, 21, 101, 103 e 110)**".

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Estadual Nº 23.430, DE 24 DE OUTUBRO DE 1974;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, art. 10;

CONSIDERANDO os artigos 19 e 21 da Resolução CFM 1931/2009 – CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA;

CONSIDERANDO a Lei 6839, DE 30 DE OUTUBRO DE 1980;

CONSIDERANDO o decidido em Reunião de Diretoria, conforme ata nº 76/2011, realizada em 05/10/2011;

CONSIDERANDO finalmente o decidido em Sessão Plenária realizada em 01 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Determinar a interdição ética do exercício da Medicina por parte da Empresa Lapelle Spa Serviços Médicos Ltda, até que estejam estabelecidas as condições mínimas necessárias para esse exercício.

Porto Alegre, 01 de novembro de 2011.


Dr. Fernando Weber Matos
Presidente


Dr. Régério Wolf Aguiar
Primeiro-Secretário